

EDIÇÃO S. 827

MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS
SECRETARIA JURÍDICA

Lei nº 3331, de 08 de Março de 2004.

"Autoriza o Poder Executivo a criar oficina de Judô no Município de Ponta Porã-MS".

Autor: Vereador Víctor Manoel

Vagner Cirilo Piantoni, Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar a oficina de Judô no Município de Ponta Porã-MS.

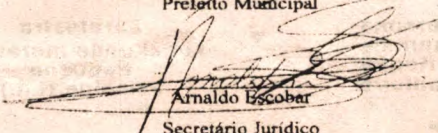
Art. 2º - A Oficina estará sob a responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura, Desporto e Lazer de Ponta Porã.

Art. 3º - A Fundação elaborará o calendário anual das atividades, inclusive escolhendo os profissionais que ministrarão as aulas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porã/MS, 08 de março de 2004.


Vagner Cirilo Piantoni
Prefeito Municipal


Arnaldo Escobar
Secretário Jurídico